

**LEI Nº.: 033/2002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.**

***Inclui Dispositivo na Lei de  
Orçamento Fiscal Vigente.***

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso II, do artigo 4º, da Lei do Orçamento Fiscal Vigente, passa a ter o seguinte parágrafo.

**Parágrafo Único** - Não onera o percentual descrito nos incisos I e II, do *Caput* do art. 4º, da mencionada Lei, o remanejamento de dotações.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação.

Marilac-MG, 10 de dezembro de 2002.



**FERNANDO SOUTO ALVES**  
Prefeito Municipal